



PREFEITURA DE Guararema

LEI N° 3698, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza a concessão de subvenção à Associação de Múncipes Protetores de Animais de Rua e Abandonados - AMPARA para o exercício de 2025 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Associação de Múncipes Protetores de Animais de Rua e Abandonados - AMPARA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.737.682/0001-33, destinada à contribuição para o custeio das despesas de controle e diminuição de animais abandonados, oferecido pela AMPARA no Município de Guararema, durante o exercício de 2025.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente no exercício de 2025, classificada como: 02.09.02/3.3.50.43/01/18.541.0020.2074, até o limite de R\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

**JULIANA LEITE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**